



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 146/2018

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de janeiro de 2023, das escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRISTINO CASTRO (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo, modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com determinações e recomendações. Opina ainda pela convalidação dos estudos realizados pelos educandos matriculados na rede no período de 31 de janeiro de 2018 até a homologação deste ato autorizativo.

PROCESSO CEE/PI nº 155/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cristino Castro (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento de cursos e convalidação de estudos

RELATORA: Cons^a. Viviane Fernandes Faria

I – ASPECTOS GERAIS

O Processo CEE/PI nº 155/2018 protocolado neste Conselho em 18/07/2018, em análise, tem por objeto a solicitação do prefeito municipal de Cristino Castro (PI), Sr. Manoel Pereira de Sousa Junior, de renovação da autorização de funcionamento para oferta dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade EJA; bem como a convalidação de estudos referentes ao ano de 2018. A última resolução de autorização da rede municipal de educação de Cristino Castro (PI) foi a Resolução CEE/PI nº 013/2018, que teve sua validade expirada em 31.01.2018.

II – RELATÓRIO

O processo apresenta-se formalmente instruído, com todas as peças, de acordo com a Resolução CEE nº 003/2014.

O regimento interno padrão apresenta nos artigos 67 e 71 a organização de classes especiais, que não condizem com a legislação atual de educação inclusiva.

O PPP apresenta a concepção pedagógica e pressupostos teóricos que embasam o trabalho pedagógico, porém todos os dados precisam de atualização pois se referem ao Censo Escolar de 2008. É importante também adequar a terminologia dos estudantes público-alvo da educação especial à LDB.

O corpo docente tem qualificação adequada à sua área de atuação e o processo encontra-se instruído com os planos de formação de professores, plano de ação e relatório das ações desenvolvidas na rede de escolas.

O Calendário Escolar prevê 200 dias letivos; no entanto, observaram-se inconsistências na previsão de 21 dias letivos em julho, pois a entrega de resultados será em 16 de julho e a recuperação de 17/07 a 26/07; e no segundo semestre a previsão para o mês de dezembro é de 15 dias letivos, mas a entrega dos resultados será em 07/12. É importante ressaltar que o cômputo de dias letivos deve ser, conforme LDB, de efetivo trabalho escolar, portanto não são computados os dias de avaliações e aulas de recuperação.

O processo encontra-se instruído com a documentação das nove escolas relacionadas abaixo, contendo alvarás, dentro do prazo de validade, planta arquitetônica, laudo técnico assinado por arquiteto com registro no CAU, atestando condições de infraestrutura e acessibilidade



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 146/2018

O relatório da inspeção, realizada pela equipe técnica da SEDUC/PI, apontou condições adequadas de infraestrutura em boa parte das escolas visitadas; porém, como discriminado, nas escolas municipais Airton Joaquim de Oliveira, Cleomenes Benvindo e Centro Educacional de 1º Grau ainda são necessários pequenos reparos e adaptações para acessibilidade.

1. Escola Municipal Airton Joaquim de Oliveira - acessibilidade
2. Escola Municipal Deputado Wilson Parente
3. Creche Lira Soares Campos
4. Escola Municipal de Ensino Infantil Rita Luz Parente
5. Escola Municipal David Campos
6. Escola Municipal Ministro Hugo Napoleão
7. Escola Municipal Cleomenes Benvindo - reparos
8. Escola Municipal Valdomiro Cavalcante de Oliveira Lima
9. Centro Educacional de 1º Grau - reparos

III – VOTO

Diante do exposto, esta relatora vota pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de janeiro de 2023, das escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRISTINO CASTRO (PI) para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA; bem como pela convalidação de estudos referentes ao período de 31 de janeiro de 2018 até a data de homologação deste parecer, deliberando o que segue:

- a) Determinar a denegação dos artigos 67 e 71 do Regimento Interno das escolas da rede;
- b) Determinar que a Secretaria de Educação do município reveja o calendário escolar e encaminhe, no prazo de 30 dias a este CEE/PI, a comprovação de cumprimento dos 200 dias letivos em 2018, com previsão de reposição dos 21 dias letivos que faltam;
- c) Determinar a melhoria na infraestrutura e na acessibilidade das escolas municipais Airton Joaquim de Oliveira, Cleomenes Benvindo e Centro Educacional de 1º Grau;
- d) Recomendar a atualização dos dados do Projeto Político Pedagógico e a instituição do sistema próprio de educação no município;
- e) Recomendar, ainda, que a Prefeitura Municipal dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 25 de outubro de 2018.

Consª Viviane Fernandes Faria – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI